



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 012/2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DOAÇÃO DE BEM MÓVEL AO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA – CONSEP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Claraval/MG, Luiz Gonzaga Cintra, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve propor a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação, nos termos da alínea "a" do inciso II, do art. 17 da Lei nº 8.666/93, de 01 (uma) Impressora Laser Jet tecnologia de impressão 18 folhas A4 por minuto, ciclo mensal de trabalho até 5.000 páginas, tipo de impressão preto e branco, voltagem 110v e conexão USB, nova, nas condições do Termo de Doação em anexo, ao Conselho Comunitário de Segurança Pública - CONSEP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.918.507/0001-78, com sede na Rua Minas Gerais, nº 763, neste município.

Art. 2º. O bem móvel doado não poderá ser vendido, locado, emprestado ou transferido, a qualquer título, pela Entidade beneficiária, pelo prazo de 10 (dez) anos após seu recebimento, sob pena de reversão ao Patrimônio Público Municipal.

Parágrafo único. O Conselho Comunitário de Segurança Pública - CONSEP utilizará o bem doado nas atividades desenvolvidas pelo Conselho, no que diz respeito aos seus objetivos.

Art. 3º. Os procedimentos e despesas pertinentes à manutenção do bem doado é de inteira responsabilidade do Conselho beneficiário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Claraval/MG, 26 de julho de 2017.

LUIZ GONZAGA CINTRA
Prefeito Municipal



01.08.2017